

Resolução nº 05/2023

Antiga Resolução 01/2019, modificada na 442ª Reunião do Colegiado no dia 7 de novembro de 2023.

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química da UFRJ, no uso de suas atribuições, resolve regulamentar novos critérios para defesa de dissertação e de tese para os alunos que entraram a partir de 2023/3.

Art. 1º- O aluno só poderá defender a tese se:

Opção 1: Tiver o aceite de pelo menos 1 artigo Qualis A1 ou A2 OU pelo menos 2 artigos Qualis A3 ou A4 sobre o tema de sua tese, como primeiro autor, e incluindo o orientador da tese, do EPQB.

Opção 2: Tiver o aceite de 1 ou até 2 artigos que somem um fator de impacto (JCR) igual ou maior a 3,0 sobre o tema da sua tese, como primeiro autor, e incluindo o orientador da tese, do EPQB.

Art. 2º- O aluno só poderá defender a dissertação se:

Apresentar um artigo aceito ou submetido, com o respectivo comprovante de aceite ou submissão, em periódico com fator de impacto (JCR) igual ou maior a 1,0 sobre o tema da sua dissertação, como primeiro autor, e incluindo o orientador da dissertação, do EPQB.

Art. 3º- Todos os comprovantes de publicações deverão ser apresentados junto com o pedido de aprovação de banca de defesa.

Esta nova resolução valerá para alunos que entraram a partir de 2023/3. Os demais alunos podem escolher entre essa nova resolução ou a antiga (Resolução 01/2019).

Aprovada na 442ª Reunião do Colegiado no dia 07/11/2023.